



PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS N° 03/2020

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para execução do Programa de Capacitação Profissional do curso Técnico em Mecânica, voltado para até 13 pessoas a partir de 16 anos de idade, em um total de 1.360 horas, durante o período de 24 (vinte e quatro meses).

1.2 O curso Técnico em Mecânica tem como objetivo apoiar a gestão da manutenção, implementar processos de produção e atuar no desenvolvimento de projetos mecânicos e na automação de máquinas, equipamentos e processos mecânicos, atendendo as normas e padrões técnicos de qualidade, saúde, segurança e de meio ambiente.

1.3 O curso contará com um total de 1.360 horas aula, e duração de 24 (vinte e quatro meses), com o conteúdo programático e carga horária distribuídos da seguinte forma:

	Denominação	Unidades curriculares	Carga Horária	PR	Carga Horária do Semestre
1° Semestre	Introdutório	1 Fundamentos da Comunicação e Informática	30		360
		2 Fundamentos da Tecnologia Mecânica	230		
		3 Processos Básicos de Fabricação Mecânica	100		
2° Semestre	Específico I	4 Planejamento e Controle da Produção	120		330
		5 Processos de Fabricação Mecânica	210		
3° Semestre	Específico I	6 Otimização de Processos de Produção Mecânica	30		330
	Específico II	7 Desenvolvimento de Sistemas de Automação Mecânica	100		
		8 Manutenção Mecânica Aplicada	180		
		9 Introdução a Controladores Lógicos Programáveis	20		
4° Semestre	Específico II	10 Planejamento e Controle da Manutenção	60		340
	Específico III	11 Metodologia de Projetos	60		
		12 Projeto de Inovação em Mecânica	220		
					1360

1.4 Esta contratação ocorrerá em parceria com os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio, sendo que cada Município arcará com a seguinte contrapartida:

RODEIO: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

ASCURRA: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

APIÚNA: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

CURSO	MUNICÍPIO	VALOR TRADICIONAL MENSAL DO CURSO POR ALUNO	QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM PAGAS	QUANTIDADE DE ALUNOS POR PREFEITURA	VALOR MENSAL PAGO POR PREFEITURA POR ALUNO POR MÊS	VALOR MENSAL INVESTIDO PARA 10 ALUNOS POR PREFEITURA	VALOR INVESTIDO NO CURSO PARA 10 ALUNOS POR PREFEITURA
Técnico em Mecânica - 1.360h	Ascurra	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
Técnico em Mecânica - 1.360h	Apiúna	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
Técnico em Mecânica - 1.360h	Rodeio	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
<b>Total</b>							R\$ 168.001,20

1.5 Cada Município pagará 50% da mensalidade de 10 alunos (R\$ 466,67 / 2 = R\$ 233,34 x 10 alunos/mês). Caso esse número (10) de alunos seja ultrapassado (no máximo 13 alunos por Município), o SENAI cobrará apenas os 50% de responsabilidade do aluno, tendo como limite em sala de aula 39 alunos. Assim, cada Prefeitura Municipal investirá 50% do valor do curso para cada aluno correspondente ao seu Município, sendo que os outros 50% serão de responsabilidade do aluno.

1.6 Cada Município fica responsável pelo pagamento de 50% da mensalidade dos 10 alunos matriculados. Excedendo o limite de 10 alunos, será permitido o limite total de 13 alunos por Município, não podendo exceder o número máximo de 39 alunos por turma.

1.7 Cada aluno mensalmente terá a responsabilidade de investir R\$ 233,34, em um total de 24 meses sequenciais, totalizando R\$ 5.600,04 até o final do curso.

1.8 O transporte/ traslado para as aulas teóricas que serão realizadas no Município de Ascurra será de responsabilidade do aluno.

1.9 O transporte/ traslado para as aulas práticas que serão realizadas no Município de Indaial (SENAI/SC - Indaial) será de responsabilidade do aluno.

1.10 As aulas teóricas serão realizadas em uma escola pública no Município de Ascurra, sendo esta, disponibilizada pelo próprio Município.

1.11 As aulas práticas nos laboratórios do SENAI Indaial serão organizadas da seguinte forma: 1º semestre: 12,63% do total da carga horária do semestre; 2º semestre: 57,57% do total da carga horária do semestre; 3º semestre: 39,40% do total da carga horária do semestre; 4º semestre: 58,82% do total da carga horária do semestre.

1.12 Todo e qualquer tipo de alimentação e estadia será de responsabilidade do aluno.



1.13 Após cada Prefeitura Municipal alcançar 10 alunos matriculados, o SENAI/SC Indaial dará uma contrapartida de três alunos para cada Prefeitura, tendo como limite máximo em sala de aula 13 alunos por Município, totalizando 39 alunos.

1.14 Cada Município participante deste contrato terá 13 vagas para seus municípios mediante processo seletivo realizado pelo SENAI/SC - Indaial, caso ultrapassar 13 candidatos no Município em questão.

1.15 Caso não ultrapasse 13 candidatos será dispensado o processo seletivo e as vagas serão preenchidas por ordem de chegada, conforme entrega de documentação.

1.16 Caso seja realizado o processo seletivo para seleção de candidatos será avaliada da maior à menor nota. Em caso de empate na seleção, o critério de desempate será a maior idade entre os candidatos. Caso o empate persista, será avaliado a maior quantidade de acertos nas questões de Matemática. Caso o empate persista, será avaliado a maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

1.17 Será considerado aprovado no curso o aluno que obter o aproveitamento mínimo maior ou igual a 7,0 em cada unidade curricular. A frequência mínima obrigatória para aprovação do aluno deverá ser igual ou superior a 75% sobre o total de horas letivas de cada unidade curricular/ disciplina, exceto quando definido outro critério por legislação.

1.18 Todos os semestres adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para desenvolvimento.

1.19 O curso acontecerá no período noturno das 18h30min às 22h.

1.20 O SENAI fornecerá as cópias das apostilas e avaliações oferecidas aos alunos, quando necessário;

1.21 Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SENAI.

1.22 A forma de pagamento (da Prefeitura Municipal) poderá ser negociada conforme necessidade da contratante e contratada.

1.23 A previsão do início das aulas é 16/03/2020.

## 2. CONTRATADA

2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0031-70, estabelecido à Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 378, Bairro das Nações, Indaial (SC), CEP 89.082-065, representado pelo Senhor - Daniel Thiesen Horongoso (Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da região do Vale do



Itajaí), brasileira, inscrita no CPF sob nº 901.669.499-49 e RG nº 2.029.231.

### 3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.333,35, durante 24 meses, com valor total de R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos), devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal no mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhá-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e a respectiva para 2021:

#### DOTAÇÕES

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
96	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 O Município pretende ofertar curso técnico em mecânica para pessoas a partir de 16 anos de idade, visando à formação e introdução de munícipes no mercado de trabalho, em área específica e de grande demanda.

5.2 Para tanto, decidiu-se contratar os serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, que é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. O SENAI possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

5.3 Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público, decidiu-se pela contratação desta instituição para aplicação de curso técnico em mecânica aos interessados, em sistema de contrapartida por ambas as partes participantes (Município + aluno).



5.4 A presente dispensa de licitação está amparada pelo artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

“É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

5.5 Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, “Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parcerias entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”.

5.6 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada. O SENAI, criado pelo Decreto-Lei nº 4.048/1942, foi considerada como entidade sem fins lucrativos pela Lei Federal nº 2.613/1955, em seu artigo 13, ao receber imunidade tributária como se da União fosse, conforme também entendimento majoritário da jurisprudência brasileira.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso o curso não seja encerrado por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

Rodeio, 28 de fevereiro de 2020.

Comissão de Licitação:

BEATRIZ ULLER  
Presidente

ROSANGELA DE FATIMA DALPRA FAGGIANI  
Membro

JOSEANE FILAGRANA  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_  
NATALINO BONACOLSI  
Secretária de Administração e Finanças

Com base no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Rodeio, 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para execução do Programa de Orientação Profissional do curso Técnico em Mecânica, voltado para até 13 pessoas a partir de 16 anos de idade, em um total de 1.360 horas, durante o período de 24 (vinte e quatro meses).

1.2 O curso Técnico em Mecânica tem como objetivo apoiar a gestão da manutenção, implementar processos de produção e atuar no desenvolvimento de projetos mecânicos e na automação de máquinas, equipamentos e processos mecânicos, atendendo as normas e padrões técnicos de qualidade, saúde, segurança e de meio ambiente.

1.3 O curso contará com um total de 1.360 horas aula, e duração de 24 (vinte e quatro meses), com o conteúdo programático e carga horária distribuídos da seguinte forma:

	Denominação	Unidades curriculares	Carga Horária	PR	Carga Horária do Semestre
1º Semestre	Introdutório	1 Fundamentos da Comunicação e Informática	30		360
		2 Fundamentos da Tecnologia Mecânica	230		
		3 Processos Básicos de Fabricação Mecânica	100		
2º Semestre	Específico I	4 Planejamento e Controle da Produção	120		330
		5 Processos de Fabricação Mecânica	210		
3º Semestre	Específico I	6 Otimização de Processos de Produção Mecânica	30		330
	Específico II	7 Desenvolvimento de Sistemas de Automação Mecânica	100		
		8 Manutenção Mecânica Aplicada	180		
		9 Introdução a Controladores Lógicos Programáveis	20		
4º Semestre	Específico II	10 Planejamento e Controle da Manutenção	60		340
	Específico III	11 Metodologia de Projetos	60		
		12 Projeto de Inovação em Mecânica	220		
					1360

1.4 Esta contratação está ocorrendo em parceria entre os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio, sendo que cada Município arcará com a seguinte contrapartida:

RODEIO: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

ASCURRA: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto

APIÚNA: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

CURSO	MUNICÍPIO	VALOR	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE DE	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR INVESTIDO NO
		TRADICIONAL	PARCELAS A		PAGO POR	INVESTIDO PARA	
		MENSAL DO	SEREM PAGAS	ALUNOS POR	PREFEITURA	10 ALUNOS POR	POR PREFEITURA
		CURSO POR		PREFEITURA	POR ALUNO POR	PREFEITURA	
		ALUNO			MÊS		
Técnico em Mecânica 1360h	Ascurra	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
Técnico em Mecânica 1360h	Apiúna	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
Técnico em Mecânica 1360h	Rodeio	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
<b>Total</b>							R\$ 168.001,20

1.5 Cada Município pagará 50% da mensalidade de 10 alunos (R\$ 466,67 / 2 = R\$ 233,34 x 10 alunos/mês). Caso esse número (10) de alunos seja ultrapassado (no máximo 13 alunos por Município), o SENAI cobrará apenas os 50% de responsabilidade do aluno, tendo como limite em sala de aula 39 alunos. Assim, cada Prefeitura Municipal investirá 50% do valor do curso para cada aluno correspondente ao seu Município, sendo que os outros 50% serão de responsabilidade do aluno.

1.6 Cada Município fica responsável pelo pagamento de 50% da mensalidade dos 10 alunos matriculados. Excedendo o limite de 10 alunos, será permitido o limite total de 13 alunos por Município, não podendo exceder o número máximo de 39 alunos por turma.

1.7 Cada aluno mensalmente terá a responsabilidade de investir R\$ 233,34, em um total de 24 meses sequenciais, totalizando R\$ 5.600,04 até o final do curso.

1.8 O transporte/ traslado para as aulas teóricas que serão realizadas no Município de Ascurra será de responsabilidade do aluno.

1.9 O transporte/ traslado para as aulas práticas que serão realizadas no Município de Indaial (SENAI Indaial) será de responsabilidade de aluno.

1.10 As aulas teóricas serão realizadas em uma escola pública no Município de Ascurra, sendo esta, disponibilizada pelo próprio Município.

1.11 As aulas práticas nos laboratórios do SENAI Indaial serão organizadas da seguinte forma: 1º semestre: 12,63% do total da carga horária do semestre; 2º semestre: 57,57% do total da carga horária do semestre; 3º semestre: 39,40% do total da carga horária do semestre; 4º semestre: 58,82% do total da carga horária do semestre.





1.12 Todo e qualquer tipo de alimentação e estadia será de responsabilidade do aluno.

1.13 Após cada prefeitura municipal alcançar 10 alunos matriculados, o SENAI/SC - Indaial dará uma contrapartida de três alunos para cada Prefeitura, tendo como limite máximo em sala de aula 13 alunos por Município, totalizando 39 alunos.

1.14 Cada Município participante deste contrato terá 13 vagas para seus municípios mediante processo seletivo realizado pelo SENAI/SC - Indaial, caso ultrapassar 13 candidatos no Município em questão.

1.15 Caso não ultrapasse 13 candidatos será dispensado o processo seletivo e as vagas serão preenchidas por ordem de chegada, conforme entrega de documentação.

1.16 Caso seja realizado o processo seletivo para seleção de candidatos será avaliada da maior à menor nota. Em caso de empate na seleção, o critério de desempate será a maior idade entre os candidatos. Caso o empate persista, será avaliado a maior quantidade de acertos nas questões de Matemática. Caso o empate persista, será avaliado a maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

1.17 Será considerado aprovado no curso o aluno que obter o aproveitamento mínimo maior ou igual a 7,0 em cada unidade curricular. A frequência mínima obrigatória para aprovação do aluno deverá ser igual ou superior a 75% sobre o total de horas letivas de cada unidade curricular/ disciplina, exceto quando definido outro critério por legislação.

1.18 Todos os semestres adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para desenvolvimento.

1.19 O curso acontecerá no período noturno das 18h30min às 22h.

1.20 O SENAI fornecerá as cópias das apostilas e avaliações oferecidas aos alunos, quando necessário;

1.21 Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SENAI.

1.22 A forma de pagamento (da Prefeitura Municipal) poderá ser negociada conforme necessidade da contratante e contratada.

1.23 A previsão do início das aulas é 16/03/2020.

## 2. CONTRATADA

2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0031-70, estabelecido à Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 378, Bairro das Nações, Indaial (SC), CEP



89.082-065, representado pelo Senhor - Daniel Thiesen Horongoso (Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da região do Vale do Itajaí), brasileira, inscrita no CPF sob nº 901.669.499-49 e RG nº 2.029.231.

### 3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.333,35, durante 24 meses, com valor total de R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos), devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal no mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhá-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e a respectiva para 2021:

#### DOTAÇÕES

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
96	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 O Município pretende ofertar curso técnico em mecânica para pessoas a partir de 16 anos de idade, visando a formação e introdução de munícipes no mercado de trabalho, em área específica e de grande demanda.

5.2 Para tanto, decidiu-se contratar os serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, que é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. O SENAI possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

5.3 Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público, decidiu-se pela contratação desta instituição para aplicação de curso técnico em



mecânica aos interessados, em sistema de contrapartida por ambas as partes participantes (Município + aluno).

5.4 A presente dispensa de licitação está amparada pelo artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

*"É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".*

5.5 Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, "Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos".

5.6 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada. O SENAI, criado pelo Decreto-Lei n. 4.048/1942, foi considerada como entidade sem fins lucrativos pela Lei Federal n. 2.613/1955, em seu artigo 13, ao receber imunidade tributária como se da União fosse, conforme também entendimento majoritário da jurisprudência brasileira.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso o curso não seja encerrado por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

Rodeio, 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
NATALINO BONACOLSI

Secretária de Administração e Finanças



ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valcir Ferrari, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0031-70, estabelecido à Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 378, Bairro das Nações, Indaial (SC), CEP 89.082-065, representado pelo Senhor Daniel Thiesen Horongoso, inscrita no CPF sob nº 901.669.499-49 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.029.231, residente à Rua Jose Francisco de Brito, nº 483, bairro Fortaleza, Blumenau/ SC.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços advindo do edital de Dispensa de Licitação nº 03/2020, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação a execução do Programa de Orientação Profissional do curso Técnico em Mecânica pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, voltado para até 13 pessoas a partir de 16 anos de idade, em um total de 1.360 horas, durante o período de 24 (vinte e quatro meses).

2.2 O curso Técnico em Mecânica tem como objetivo apoiar a gestão da manutenção, implementar processos de produção e atuar no desenvolvimento de projetos mecânicos e na automação de máquinas, equipamentos e processos mecânicos, atendendo as normas e padrões técnicos de qualidade, saúde, segurança e de meio ambiente.

2.3 O curso contará com um total de 1.360 horas aula, e duração de 24 (vinte e quatro meses), com o conteúdo programático e carga horária distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

	Denominação	Unidades curriculares	Carga Horária	PR	Carga Horária do Semestre
1º Semestre	Introdutório	1 Fundamentos da Comunicação e Informática	30		360
		2 Fundamentos da Tecnologia Mecânica	230		
		3 Processos Básicos de Fabricação Mecânica	100		
2º Semestre	Específico I	4 Planejamento e Controle da Produção	120		330
		5 Processos de Fabricação Mecânica	210		
3º Semestre	Específico I	6 Otimização de Processos de Produção Mecânica	30		330
	Específico II	7 Desenvolvimento de Sistemas de Automação Mecânica	100		
		8 Manutenção Mecânica Aplicada	180		
		9 Introdução a Controladores Lógicos Programáveis	20		
4º Semestre	Específico II	10 Planejamento e Controle da Manutenção	60		340
	Específico III	11 Metodologia de Projetos	60		
		12 Projeto de Inovação em Mecânica	220		
					1360

2.4 Esta contratação está ocorrendo em parceria entre os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio, sendo que cada Município arcará com a seguinte contrapartida:

RODEIO: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

ASCURRA: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

APIÚNA: R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

CURSO	MUNICÍPIO	VALOR TRADICIONAL MENSAL DO CURSO POR ALUNO	QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM PAGAS	QUANTIDADE DE ALUNOS POR PREFEITURA	VALOR MENSAL PAGO POR PREFEITURA POR ALUNO POR MÊS	VALOR MENSAL INVESTIDO PARA 10 ALUNOS POR PREFEITURA	VALOR INVESTIDO NO CURSO PARA 10 ALUNOS POR PREFEITURA
Técnico em Mecânica - 1.360h	Ascurra	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
Técnico em Mecânica - 1.360h	Apiúna	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
Técnico em Mecânica - 1.360h	Rodeio	R\$ 466,67	24	10	R\$ 233,335	R\$ 2.333,35	R\$ 56.000,40
<b>Total</b>							R\$ 168.001,20

2.5 Cada Município pagará 50% da mensalidade de 10 alunos (R\$ 466,67 / 2 = R\$ 233,34 x 10 alunos/mês). Caso esse número (10) de alunos seja ultrapassado (no máximo 13 alunos por Município), o SENAI cobrará apenas os 50% de responsabilidade do aluno, tendo como limite em sala de aula 39 alunos. Assim, cada Prefeitura Municipal investirá 50% do valor do curso para cada aluno correspondente ao seu Município, sendo que os outros 50% serão de responsabilidade do aluno.



2.6 Cada Município fica responsável pelo pagamento de 50% da mensalidade dos 10 alunos matriculados. Excedendo o limite de 10 alunos, será permitido o limite total de 13 alunos por Município, não podendo exceder o número máximo de 39 alunos por turma.

2.7 Cada aluno mensalmente terá a responsabilidade de investir R\$ 233,34, em um total de 24 meses sequenciais, totalizando R\$ 5.600,04 até o final do curso.

2.8 O transporte/translado para as aulas teóricas que serão realizadas no Município de Ascurra será de responsabilidade do aluno.

2.9 O transporte/translado para as aulas práticas que serão realizadas no Município de Indaial (SENAI Indaial) será de responsabilidade de aluno.

2.10 As aulas teóricas serão realizadas em uma escola pública no Município de Ascurra, sendo esta, disponibilizada pelo próprio Município.

2.11 As aulas práticas nos laboratórios do SENAI/SC - Indaial serão organizadas da seguinte forma: 1º semestre: 12,63% do total da carga horária do semestre; 2º semestre: 57,57% do total da carga horária do semestre; 3º semestre: 39,40% do total da carga horária do semestre; 4º semestre: 58,82% do total da carga horária do semestre.

2.12 Todo e qualquer tipo de alimentação e estadia será de responsabilidade do aluno.

2.13 Após cada Prefeitura Municipal alcançar 10 alunos matriculados, o SENAI/SC - Indaial dará uma contrapartida de três alunos para cada Prefeitura, tendo como limite máximo em sala de aula 13 alunos por Município, totalizando 39 alunos.

2.14 Cada Município participante deste contrato terá 13 vagas para seus munícipes mediante processo seletivo realizado pelo SENAI Indaial, caso ultrapassar 13 candidatos no Município em questão.

2.15 Caso não ultrapasse 13 candidatos será dispensado o processo seletivo e as vagas serão preenchidas por ordem de chegada, conforme entrega de documentação.

2.16 Caso seja realizado o processo seletivo para seleção de candidatos será avaliada da maior à menor nota. Em caso de empate na seleção, o critério de desempate será a maior idade entre os candidatos. Caso o empate persista, será avaliado a maior quantidade de acertos nas questões de Matemática. Caso o empate persista, será avaliado a maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa.



2.17 Será considerado aprovado no curso o aluno que obter o aproveitamento mínimo maior ou igual a 7,0 em cada unidade curricular. A frequência mínima obrigatória para aprovação do aluno deverá ser igual ou superior a 75% sobre o total de horas letivas de cada unidade curricular/disciplina, exceto quando definido outro critério por legislação.

2.18 Todos os semestres adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para desenvolvimento.

2.19 O curso acontecerá no período noturno das 18h30min às 22 horas.

2.20 O SENAI fornecerá as cópias das apostilas e avaliações oferecidas aos alunos, quando necessário;

2.21 Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SENAI.

2.22 A forma de pagamento (da prefeitura municipal) poderá ser negociada conforme necessidade da contratante e contratada.

2.23 A previsão do início das aulas é 16/03/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.333,35, durante 24 meses, com valor total de R\$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos), devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal no mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

3.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021:

#### DOTAÇÕES

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
96	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
333903905000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:





I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-



se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Rodeio, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Rodeio pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

7.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

8.1 Prestar os serviços deste contrato, conforme especificados nas cláusulas segunda e terceira contrato;

8.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

8.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços prestados.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

9.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;

9.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;



9.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO E PUBLICAÇÃO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Rodeio, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeio, 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RODEIO  
VALCIR FERRARI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Indaial  
DANIEL THIESEN HORONGOSO  
CONTRATADA